



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
Estrada Contorno do Bosque s/nº, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, CEP 70658-900  
Telefone: (61) 3966-2498/ E-mail: licitacao@hfa.mil.br

PROJETO BÁSICO Nº 6/ 2017 - SEÇ LIC HFA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para servidores civis da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

## 2. OBJETIVO

O principal objetivo do Curso é fazer com que os servidores civis, adquiram a capacitação necessária de preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas.

## 3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de licitação o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

*“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:*

1. *Experiência;*
2. *Domínio do assunto;*
3. *Didática;*
4. *Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;*
5. *Capacidade de comunicação.”*

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular

(...)

*A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. [L].*

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio:

*“Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98).*

*“São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97).*

Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.

Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

A Seção de Licitações utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos servidores civis responsáveis pelas contratações feitas no Hospital das Forças Armadas.

#### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Licitações obter conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório de Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais e contratações de serviços necessários para o funcionamento dos setores deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos Pregoeiros/equipes de apoio e demais agentes auxiliares o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

#### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número de licitações realizadas para aquisições de bens e contratações de serviços que são necessários para o atendimento dos usuários.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS:**

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

**E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

**F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:**

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

**G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Não se aplica.

**4 – ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os servidores civis da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

| <b>EVENTO</b>  | <b>DATA</b>                    |
|--|--------------------------------|
| 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros<br>Foz do Iguaçu - PR | Entre 20 e 23 de março de 2017 |

**5 – RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO**

A seção de licitação elaborou e publicou 47 (quarenta sete) editais de licitação no ano de 2016, sendo que dispõe de 10 (dez) servidores, entre civis e militares: pregoeiros e equipe de apoio, auxiliares e chefia de forma que participarão do treinamento e aperfeiçoamento servidores civis com intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações na modalidade Pregão, e destes 02 (dois) serão inscritos no curso 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de atualização dos profissionais da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

**6 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

O curso 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que se realizará **entre os dias 20 e 23 de março de 2017**, no Mabu Thermas Grand Resort, situado Av. das Cataratas, 3175 Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR, em período integral.

**7 – GARANTIA**

Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

## **8 – PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

Não há uma produtividade de referência.

## **9 – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos Art. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **10 – NECESSIDADE DE VISTORIA**

Não há necessidade da realização de vistoria.

## **11 – ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

Contratação de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **12 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

## **13 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**

Não se trata de serviços de natureza continuada.

## **14 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)**

**14.1 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) individual para o inscrito em cada curso com desconto de R\$ 797,00 totalizando R\$ 7.173,00 (sete mil, cento e setenta e três reais ) sendo que são 2 (duas) matrículas para servidores civis no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, nos termos das propostas comercial da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda.**

14.2 – No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

## **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES: 085878, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.

## **16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual

Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.

Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

## **18 – FISCALIZAÇÃO**

O chefe da Seção de Licitações e a Diretoria de Coordenação de Administração Financeira acompanhará a execução dos cursos levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

---

[1] Amaral, Antonio Carlos Cintra. **Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2017.

De acordo:

**MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS - TC Int EB**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID– Ten Cel EB****ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Henrique Souza da Silva, Chefe, substituto(a)**, em 16/02/2017, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 16/02/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0431451** e o código CRC **054E7DFB**.